



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

CONTRATO n.º 063/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG**, CNPJ N.º 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **ARENNA INFORMATICA LTDA**, CNPJ N.º: 07.528.036/0001-91, com sede na Rua Caetés, n.º 13- Loja- Piedade em Itaúna/MG- CEP: 35.680-359 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO LARA SANTOS**, CPF n.º: 051.752.666-24, resolvem firmar o presente contrato para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 023/2019, na modalidade Pregão presencial n.º 014/2019, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral em atendimento a diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 19.206,00 (dezenove mil duzentos e seis reais)**.

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. -

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

- 4.1. - Os produtos serão entregues na Almojarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Parauna, s/nº- Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por o responsável do setor, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

00764-129/02050030.0824405981.478.4905200000.129
00040-100/0201001060412200211.451.4490052000.100
00187-101/02020010.1236101881.200.4490520000.101
00439-155/02030010.1030104402.388.3390300000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00365-153/02030010.1030104391.352.4490520000.153
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 13 de junho de 2019.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal
Contratante

2R Medicamentos e Produtos
hospitalares Ltda
Contratado

Testemunhas:

Loana J. de Castro biofarmácia de S. Oliva
CPF n.º: 076.742.1407 CPF n.º: 743.028.336.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
N.º:

Pregão Presencial N° 000014/2019							
Vencedor		ARENNA INFORMATICA LTDA					
CNPJ		07.528.036/0001-91					
Endereço		Rua Caetés, 13 - PIEDADE - ITAUNA - MG - CEP: 30120080					
Contato		3734024744 arenainfo@gmail.com					
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00057	00006579	AR CONDICIONADO 18 000 BTUS - split 18 000 btu-s frio 220 wts classe b em energia AGRATTO FRIO 9000	UN	3,00	2.174	6.522,0000
00009	00028	00010950	BALANCA 15 KG - dimensões: 330mm x 340mm x 120mm (largura, profundidade, altura), peso líquido: 8,3kg peso bruto: 6,7kg dimensões do prato: 340mm x 270mm. material do prato: aço inox fonte de alimentação: 110/220v ca (possui chave seletora de voltagem) tecnologia do display: led tamanho do dígito (aproximado): 10,16mm. saída serial: rs232 gabinete: injetado bateria interna: opcional com autonomia média de 40 horas (recarregável) tipo de escala: simples capacidade x divisão da balança, 15kg x 5g ELGIN DP-15	UN	1,00	580	580,0000
00010	00066	00010985	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO DE COLUNA: - especificações técnicas - motor: 120w - 60hz; - consumo de energia -kwh-mês-: 4,6 -127v- 4,4 -220v-; - temperatura de resfriamento: 10°C; - vazão nominal: 40l/h; - pressão de trabalho: 39 a 392 kpa; - dimensões -axlxp-: 103x35x33 cm; - peso: 14,6 kg; eficiência em melhoria na qualidade da água - tipo de filtro: k1000; - eficiência na redução de cloro: sim; - vida útil do filtro: 1000l ou 06 meses; garantia do produto - assistência técnica em todo território nacional; - garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; - certificado pelo inmetro	UND	1,00	670	670,0000
00019	00027	00010949	KARINA K40N CAIXA AMPLIFICADORA - áudio ca 340/280 w entrada usb, cartão sd, auxiliar, entrada para microfone e conexão bluetooth. recurso da caixa: subwoofer ativo sintonia radio fm display led entrada para cartão de memória LEN0XX CA340	UN	1,00	595	595,0000
00030	00059	00010887	COMPUTADOR PORTATIL: - notebook: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil -notebook- com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 -um- disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 -oito- gigabytes, em 02 -dois- módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem-scroll-; interfaces de rede 10-100-1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a-b-g-n; sistema operacional windows 10 pro -64 bits-; bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01. hdmi ou display port e 01 vga, leitor de cartão, webcam full hd -1080p-; deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. ACER ES-553G-T4TJ	UND	2,00	3.100	6.200,0000
00035	00068	00010881	DVD: - descrição: reproduza filmes, música e fotografias guardados numa unidade usb - pode reproduzir conteúdo diretamente de uma unidade usb e ver filmes, ouvir música e ver fotografias e	UND	4,00	168	672,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
N.º:

Pregão Presencial N.º 000014/2019

Vencedor	ARENNA INFORMATICA LTDA
CNPJ	07.528.036/0001-91
Endereço	Rua Caetés, 13 - PIEDADE - ITAUNA - MG - CEP: 30120080
Contato	3734024744 arenainfo@gmail.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			slideshows. *reprodução de vários formatos - incluindo cd-rw, dvd-rw, r, r, r, di, dvd-rw, r, r, r, di - incluindo dvd de 8 cm -, jpeg, mp3, mpeg-4, wma, aac e pcm linear. *reprodução rápida ou lenta com som - reproduza filmes com som e imagem a uma velocidade aproximadamente 1,5 vezes superior à normal ou diminui a velocidade para ver desporto. *registro do ponto da reprodução em seis dvd - começa a reprodução onde a interrompeu, memoriza pontos de reprodução de um máximo de seis discos. *cria os seus próprios slideshows com música - veja as suas imagens num slideshow com música à sua escolha. *melhore o som dos filmes - ligue o leitor ao sistema de som para desfrutar de som excelente na reprodução de filmes e cd, utilizando o cabo digital coaxial incluído. *controlo do leitor e televisor com um só telecomando - reproduzir ou ajustar as definições do leitor ou televisor (incluindo a alimentação, canais e volume) com o telecomando do leitor de dvd. *design compacto - com apenas 270 mm, este leitor integra inúmeras funcionalidades num produto compacto e elegante. especificações: energia / voltagem: 100-240volts/50-60hz vídeo: mpeg-1 (cybershot), mpeg-4 (simple profile)/xvid; conexões: 01 entrada usb frontal. cor: preto áudio: mp3, wma, aac/pcm/wave; dimensões: embalagem: 27x 3,8x 20,7 cm. peso: embalagem: 950 g. sony ou qualidade equivalente ou superior. MONDIAL D-15				
00047	00030	00010951	FORNO ELETRICO - informações técnicas philco 46 litros, tipo de forno elétrico, instalação bancada, capacidade 46 litros, potência 1500w, temperatura regulável de 90°C a 230°C, características do forno abertura da porta frontal em vidro temperado: maior resistência ao calor e possibilita a visualização do alimento durante o preparo. funções assa / grelha / descongela / gratina / doura / tosta / aquece, painel botão funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior, prateleiras 01 desliza com regulagem de altura. recursos liner sim de 90 minutos com desligamento automático e sinal sonoro, desligamento automático sim, alarme sonoro sim, iluminação luz indicadora de funcionamento sim, material metal, alimentação 110 volts, consumo aproximado energia 1,5kwh, corpo e prato, resistências blindadas sim superior e inferior, com controle individual de temperatura para distribuir melhor o calor. certificação do inmetro bra 13/01942 rev. 3. peso aproximado peso do produto 9,13 kg/peso do produto com embalagem 10,73 kg. dimensão do produto largura 60,8 cm, altura fechada: 37 cm aberto: 37 cm. profundidade fechada: 44 cm - aberto: 53 cm.	UN	1,00	415	415,0000
00051	00029	00007967	LIQUIDIFICADOR - jarra de inox, sofisticação, maior resistência e durabilidade, 4 velocidades, variação de velocidade para diferentes receitas, faz sucos, sopas, vitaminas, molhos, coquetéis, cremes e muito mais, função autolimpieza, função prática para facilitar a limpeza, faca com 4 lâminas em aço inox com altíssima capacidade de corte, corpo em aço escovado, capacidade total da jarra 2,4l(liquidificador inox) PHILCO TRIPLE INOX	UN	2,00	180	360,0000
00060	00015	00009923	MINI PORTA PALLET SLIM LONGARINA 1800 MM - lateral 600 mm - altura 2000 mm - longarina 1800 mm - níveis 03 - carga por plano 200 kg AMAPA MINI PORTA PALLET	UN	2,00	840	1.680,0000
00068	00018	00010963	PURIFICADOR ELETRONICO DE AGUA - filtra e resstria, 100 a 240 volts, frequência 50 a 60 hz; potência 85 w ou mais; grau de proteção à umidade ipx0; pressão de operação de 39,2 a 392,3 kpa; classificação do aparelho (conforme norma nbr 14908:2000): retenção de partículas: classe ii, retenção de cloro: classe i; vida útil da unidade de purificação >= 3.000 litros; temperatura de operação 5 a 40 °c. LATINA PN 535	UN	2,00	231	462,0000
00075	00061	00010982	TV LED 32" - características - smart tv - tecnologia da tela: led	UND	1,00	1.050	1.050,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

Vencedor	ARENNA INFORMATICA LTDA						
CNPJ	07.528.036/0001-91						
Endereço	Rua Caetés, 13 - PIEDADE - ITAUNA - MG - CEP: 30120080						
Contato	3734024744 arennainfo@gmail.com						
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

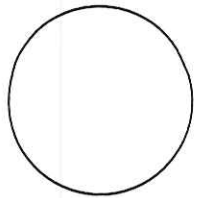
- tamanho da tela: 32
- resolução: hd, hd 1366 x 768
- resolução da tela: 1.366 x 768 (hd)
- conversor digital
- wireless integrado
- função picture-in-picture
- vídeo e som
- screen mirroring
- widi direct
- digital clean view
- caption (legenda)
- connect share (usb 2.0)
- função futebol: básico
- modo jogos (imagem)
- idiomas: português
- potência de som (rms): 10 w (5w+5w)
- conexões
- 02 x hdmi
- 01 x usb
- 01 x entrada componente (y/pb/pr)
- 01 x vídeo composto (av)
- 01 x ethernet (lan) 01 x antena (1 terrestre / 1 cabo)
- alimentação (voltagem): bivolt
- conteúdo da embalagem:
- 01 x smart tv
- 01 x controle remoto (modelo tm1240a)
- 01 x bateria para o controle remoto
- 01 x manual do usuário
- 01 x cabo de energia
- dimensões
- produto (com base): 74,5 x 46,3 x 15,0cm
- peso: 3,7kg (com base)
- produto (sem base): 74,5 x 43,3 x 6,9cm
- peso (sem base): 3,8 kg
- garantia fabricante: 12 meses. samsung ou qualidade equivalente ou superior.
- MULTILASER TL002

Total do Fornecedor: 19.206,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO n.º: 063/2019 - RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: ARENNA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral em atendimento a diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.

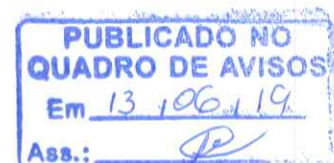
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00764-129/02050030.0824405981.478.4905200000.129
00040-100/0201001060412200211.451.4490052000.100
00187-101/02020010.1236101881.200.4490520000.101
00439-155/02030010.1030104402.388.3390300000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00365-153/02030010.1030104391.352.4490520000.153
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.206,00 (dezenove mil duzentos)

VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/12/2019




Ricardo de Castro Santos
Pregoeiro